



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se requebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS				O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
	As três séries . . .	Ano 860\$	Semestre	300\$	
	A 1.ª série	140\$		80\$	
	A 2.ª série	120\$		70\$	
	A 3.ª série	120\$		70\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio					

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 39 349, que estabelece novo regime de venda da aguardente no distrito do Funchal.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 563 — Extingue o posto do registo civil de Pendilhe, concelho de Vila Nova de Paiva, ficando a mesma freguesia a ser servida pelo posto de Vila Cova à Coelheira.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 39 378 — Autoriza a Casa da Moeda a celebrar contratos para o fornecimento de um forno de fundição para metais e de um balancé.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 379 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de reparação e beneficiação geral, incluindo a substituição de diversos pavimentos, no quartel da Guarda Nacional Republicana, 2.ª companhia do batalhão n.º 2, nos Paulistas.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 564 — Inclui em várias classes das tabelas anexas aos Decretos n.ºs 12 209 e 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) diversas categorias de pessoal, contratado, do serviço de transportes aéreos da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 563

Atendendo ao representado pela Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Paiva e pelas Juntas de freguesia de Pendilhe e de Vila Cova à Coelheira, daquele concelho, e ao disposto no § 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que seja extinto o posto do registo civil de Pendilhe, ficando esta freguesia a ser servida pelo posto de Vila Cova à Coelheira.

Ministério da Justiça, 8 de Outubro de 1953.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Casa da Moeda

Decreto n.º 39 378

Considerando que foram adjudicados à firma A. Black, L.^{da}, o fornecimento de um forno de fundição de metais e à firma Fritz W. Meyer, L.^{da}, o fornecimento de um balancé;

Considerando que para a execução de tais fornecimentos, como se verifica das propostas das referidas firmas, estão fixados prazos que ultrapassam o presente ano económico, a contar das datas das encomendas, resultando encargos a satisfazer no ano seguinte àquele em que os contratos são celebrados;

Com fundamento no disposto do § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Casa da Moeda a celebrar contratos no corrente ano económico com as firmas A. Black, L.^{da}, e Fritz W. Meyer, L.^{da}, para o fornecimento, respectivamente, de um forno de fundição para metais, pela importância de 194.500\$, e de um balancé, pela importância de 550.000\$.

Art. 2.º O encargo total destes contratos, na importância de 744.500\$, será pago da seguinte maneira: 372.250\$ no corrente ano económico e 372.250\$ no ano económico de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto-Lei n.º 39 349, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Alfândegas, no *Diário do Governo* n.º 194, 1.ª série, de 5 do mês findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No § único do artigo 8.º, onde se lê:
... será utilizada ...;

deve ler-se:
... será inutilizada ...

Secretaria da Presidência do Conselho, 6 de Outubro de 1953.— O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de 18 de Setembro, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Escola Naval

Artigo 62.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea b) «Mobiliário e artigos de adorno» — 4.000\$00

Para a alínea f) «Embarcação de remos para instrução e regatas» + 4.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Setembro de 1953.—Pelo Chefe da Repartição, *Mário Luis de Sampaio Ribeiro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 379

Considerando que foi adjudicada a Mampril dos Santos Batalha a empreitada de reparação e beneficiação geral, incluindo a substituição de diversos pavimentos, no quartel da Guarda Nacional Republicana, 2.ª companhia do batalhão n.º 2, nos Paulistas;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mampril dos Santos Batalha para a execução da em-

preitada de reparação e beneficiação geral, incluindo a substituição de diversos pavimentos, no quartel da Guarda Nacional Republicana, 2.ª companhia do batalhão n.º 2, nos Paulistas, pela importância de 355.350\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 163.550\$ no corrente ano e 191.800\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1953.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 564

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 164.º do Decreto n.º 12 209, de 27 de Agosto de 1926, e § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir nas tabelas anexas aos referidos decretos as seguintes categorias de pessoal, contratado, do serviço de transportes aéreos da província de S. Tomé e Príncipe:

Categoria:	Classe do Decreto n.º 12 209	Classe do Decreto n.º 20 260
Pessoal técnico:		
Piloto aviador	2.ª	X
Segundo-piloto	2.ª	XII
Mecânico	2.ª	XII
Radiotelegrafista	2.ª	XII
Segundo-radiotelegrafista	2.ª	XII
Radiotelegrafista encarregado do Aeroporto do Príncipe	2.ª	XII
Pessoal administrativo:		
Encarregado do Aeroporto	2.ª	XII
Pessoal auxiliar:		
Ajudante de mecânico	3.ª	XVII

Ministério do Ultramar, 8 de Outubro de 1953.—Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.—*R. Ventura*.